

EDITAL

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA - ALE/RR

PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 05/2024 (SRP)

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 64/2024

Objeto

Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Esterilização, compreendendo realização de procedimentos cirúrgicos, com microchipagem em banco de dados, em centro cirúrgico/clínica ou unidade móvel, de Cães e Gatos (machos e fêmeas), que pertençam à pessoa inscrita no CadÚnico, a que receba até 4 (quatro) salários-mínimos ou que comprove hipossuficiência financeira para arcar com o procedimento, bem como entidades sem fins lucrativos de defesa e proteção da causa animal.

ABERTURA DO CERTAME

DATA: 05/11/2024**HORÁRIO:** 09 h e 00 min (horário de Brasília)**SITE:** (www.gov.br/compras)

Havendo divergência entre a especificação do Sistema e a do Edital, prevalecerá a do Edital

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

PREGÃO ELETRÔNICO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 05/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO: Nº 64/2024

OBJETO: Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Esterilização, compreendendo realização de procedimentos cirúrgicos, com microchipagem em banco de dados, em centro cirúrgico/clínica ou unidade móvel, de Cães e Gatos (machos e fêmeas), que pertençam à pessoa inscrita no CadÚnico, a que receba até 4 (quatro) salários-mínimos ou que comprove hipossuficiência financeira para arcar com o procedimento, bem como entidades sem fins lucrativos de defesa e proteção da causa animal.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 5.892.996,72 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais e setenta e dois centavos);

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 05/11/2024 às 09h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO

MODO DE DISPUTA:

ABERTO.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:

NÃO.

UASG: 926910

SUMÁRIO

1. DO OBJETO
2. DO REGISTRO DE PREÇOS
3. DO CREDENCIAMENTO
4. DA CONVOCAÇÃO
5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA
7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES
8. DA FASE DE JULGAMENTO
9. DA FASE DE HABILITAÇÃO
10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA
12. DOS RECURSOS
13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
14. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

PREÂMBULO

A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima – ALE/RR por intermédio da Superintendência de Compras, nos termos do art. 51, Resolução Legislativa nº 002/2024, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma do artigo 28 inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Resolução Legislativa Nº 001/2024, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** e com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, conforme condições e especificações estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o PREGÃO ELETRÔNICO para Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Esterilização, compreendendo realização de procedimentos cirúrgicos, com microchipagem em banco de dados, em centro cirúrgico/clínica ou unidade móvel, de Cães e Gatos (machos e fêmeas), que pertençam à pessoa inscrita no CadÚnico, a que receba até 4 (quatro) salários-mínimos ou que comprove hipossuficiência financeira para arcar com o procedimento, bem como entidades sem fins lucrativos de defesa e proteção da causa animal, conforme condições, quantidades e especificações descritos no termo de referência anexo a este Edital.

1.2. A licitação será realizada em **Grupo**, formados por 05 (cinco) itens, devendo o licitante oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

1.3 O valor estimado pela Administração para aquisição do objeto deste certame é **R\$ 5.892.996,72** (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais e setenta e dois centavos);

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. É vedada à participação do órgão ou entidade em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica;

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.gov.br/compras, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil;

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade da licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este pregão;

3.4. A licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros;

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados;

3.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA CONVOCAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que inscreverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - **SICAF** e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

4.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no **SICAF** até o (3º) terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

4.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

4.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4.5. No que tange a [Lei complementar 123/2006](#) e suas alterações, no que se refere ao tratamento diferenciado das ME/EPP, **não** será possível aplicar o tratamento diferenciado tendo em vista que o objeto a licitado é indivisível.

4.6. Não poderão disputar esta licitação:

4.6.1. Aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.6.2. Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.6.3. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (**cinco por cento**) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.6.4. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.6.5. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.6.6. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 1976](#), concorrendo entre si;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

- 4.6.7. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (**cinco**) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 4.6.8. Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 4.6.9. pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 4.6.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - Oscip, atuando nessa condição;
- 4.6.11. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.](#)
- 4.7. O impedimento de que trata o item 4.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 4.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 4.6.2 e 4.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 4.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 4.10. O disposto nos itens 4.6.2 e 4.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 4.11. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.12. A vedação de que trata o item 4.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 4.13 Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o percentual, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 5.2. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com percentual de desconto, observado o disposto nos itens 9.1.1 e 9.13.1 deste Edital.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

5.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.5.1. No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.5.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “**não**” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6. A **falsidade** da declaração de que trata os itens 5.4 ou 5.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.8. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.9. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.10. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.10.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta;

5.10.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

5.11. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

5.11.1. Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.12. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 5.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.13. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.14. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. **Valor unitário do item.**

6.1.2. Marca (quando solicitado);

6.1.3. Fabricante (quando solicitado);

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia.

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos lances propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os percentuais ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. O limite máximo aceitável para a contratação será conforme tabela abaixo:

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Eventual contratação de Empresa para Prestação e coordenação de Serviço de Esterilização compreendendo realização de procedimentos cirúrgicos, com microchipagem em banco de dados, em centro cirúrgico/clínica e/ou unidade móvel, de Cães e Gatos (machos e fêmeas), além de desempenhar atividades voltadas ao bem-estar animal.	Mês	12	491.083,06	5.892.996,72
VALOR TOTAL R\$					5.892.996,72

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

* Deverá ser preenchida a planilha detalhada sob pena de desclassificação.

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1*	Prestação de serviço de atendimento no “setor de bem- estar animal” e UMES, serviços de esterilização e realização de campanhas e ações de conscientização	Recepção e cadastro	UND OU POSTO	3	3.850,00	138.600,00
		Serviços gerais	UND OU POSTO	3	3.950,00	142.200,00
		Auxiliares técnicos para os serviços veterinários	UND OU POSTO	6	4.650,00	334.800,00
		Cirurgiões Gerais	UND OU POSTO	3	7.000,00	252.000,00
		Médicos Anestesiologista	UND OU POSTO	3	7.000,00	252.000,00
2**	Equipamentos clínicos e cirúrgicos a serem utilizados no “setor de bem-estar animal”	Mesas cirúrgicas	UND	2	2.636,67	5.273,34
		Mesas auxiliares	UND	2	2.100,00	4.200,00
		Focos cirúrgicos	UND	2	4.750,00	9.500,00
		Monitores multiparamétrico (com SPO2, eletrocardiograma, temperatura, pressão arterial oscilométrica e invasiva e ETCO2)	UND	3	9.166,67	27.500,01
		Ventiladores mecânicos ventiladores mecânicos com no mínimo dois módulos (PCV e VCV)	UND	2	10.000,00	20.000,00
		Bombas de seringa	UND	6	5.433,33	32.599,98
		Bombas de Soro	UND	2	6.700,00	13.400,00
		Baias móveis	UND	20	2.100,00	42.000,00
		Kits cirúrgicos de pinças completos	UND	22	2.633,33	57.933,26
		Autoclave	UND	1	7.500,00	7.500,00
		Mesas de inox para atendimento e avaliação clínica	UND	2	2.500,00	5.000,00
		Carro auxiliar de emergência	UND	1	7.233,33	7.233,33
		Macas retangulares com rodas	UND	2	2.800,00	5.600,00
		Mesas de atendimentos aos clientes (MDF)	UND	2	1.800,00	3.600,00
3***	Unidade Móvel de Esterilização (UMES), tipo trailer ou similar, rebocável (se rebocável deverá dispor de veículo próprio) ou autotransportada.	Dispor espaço suficiente para conter os insumos, equipamentos e equipe de trabalho para execução dos serviços em todo o estado de Roraima.	UND	1	180.700,00	180.700,00

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

		Metragem mínima: mínimo, 2 (dois) metros de largura e 5(cinco) metros de comprimento.				
4**	Equipamentos da UMES (unidade móvel de esterilização)	Mesa cirúrgica	UND	1	2.636,67	2.636,67
		Mesa auxiliar	UND	1	2.000,00	2.000,00
		Foco cirúrgico	UND	1	4.750,00	4.750,00
		Monitor multiparamétrico (com SPO2, eletrocardiograma, temperatura, pressão arterial oscilométrica e invasiva e ETCO2	UND	1	8.000,00	8.000,00
		Ventilador mecânico com no mínimo dois módulos (PCV e VCV)	UND	1	10.000,00	10.000,00
		Bombas de seringa	UND	3	5.433,33	16.299,99
		Bomba de soro	UND	1	6.700,00	6.700,00
		Baias móveis	UND	4	2.100,00	8.400,00
		Kits cirúrgicos de pinças completos	UND	8	2.633,33	21.066,64
5**	Procedimentos cirúrgicos: deverá utilizar de técnicas cirúrgicas atualizadas para segurança dos animais, utilizando fios PDX (polidiaxona absorvível) na parte interna dos pacientes e nylon em pele, com técnicas minimamente invasivas.	Orquiectomia em cão	SERVIÇO	2700	735	1.984.500,00
		Orquiectomia em gato	SERVIÇO	750	553,33	414.997,50
		O.S.H em cadela	SERVIÇO	1800	806,67	1.452.006,00
		O.S.H em gato fêmea	SERVIÇO	750	560,00	420.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 5.892.996,72

* Valor Mensal

** Valor por Demanda

*** Valor Anual

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

6.9. Considerando se tratar de registro de preços, para fins de licitação serão aceitas somente as propostas que cotarem os quantitativos máximos a serem contratados, ficando vedado o cadastro de propostas com quantidades mínimas;

6.10. Pela particularidade da execução dos serviços serem executados em Boa Vista-RR, ou terem sua origem nesta, fica dispensado a possibilidade de valores distintos/diferentes/variáveis em virtude de sua execução, acrescenta-se que pela natureza do serviço os preços propostos já condizem com todos os custos.

6.11. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 0,1% (**zero vírgula um por cento**).

7.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de 15 (**quinze**) segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

7.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

7.11. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **ABERTO**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos **2 (dois) minutos** do período de duração da sessão pública.

7.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

7.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

7.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (**cinco por cento**), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.11.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.12. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o percentual de sua proposta.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. [44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (**cinco por cento**) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (**cinco por cento**), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

7.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. [60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

7.19.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.19.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstas nesta Lei;

7.19.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.19.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.19.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.19.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.19.2.2. empresas brasileiras;

7.19.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.19.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da **Lei nº 12.187, de 2009**.

7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer abaixo do percentual mínimo definido pela Administração.

7.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.20.4. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (**duas**) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.20.5. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.21. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133, de 2021](#), legislação correlata e no item 4.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. **SICAF**;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

- 8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - **CEIS**, mando pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e
- 8.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – **CNEP**, mando pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).
- 8.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).
- 8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- 8.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.
- 8.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 8.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.
- 8.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às **ME/EPPs**, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os ditames editalícios.
- 8.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.
- 8.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 8.7.1. Contiver vícios insanáveis;
- 8.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- 8.7.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
- 8.7.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 8.7.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 8.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (**cinquenta por cento**) do valor orçado pela Administração.
- 8.8.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 8.8.1.1. Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- 8.8.1.2. Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 8.9. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 8.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**:

- a) Caso o **SICAF** não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;

9.1.1. Habilitação Jurídica

9.1.1.1 Poderão participar deste certame: Empresário individual, Microempreendedor Individual – MEI, Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, Sociedade empresária estrangeira, Sociedade simples, filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária e Sociedade cooperativa.

9.2. Habilitação fiscal, social e trabalhista:

9.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

9.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.3. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL, devidamente atualizada;

9.2.4. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, devidamente atualizada;

9.2.5. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, devidamente atualizada;

9.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

9.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada;

9.2.8. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

9.3 Qualificação técnica-operacional

9.3.1. Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com o objeto da licitação, conforme a exigência da Instrução Normativa Nº 66/2020/ANVISA e Decreto Nº 152/E, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

9.3.2. Apresentação de profissional médico veterinário, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

9.3.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação, com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, conforme disposto na legislação vigente (art. 67, §2 da Lei nº 14.133/21);

9.3.4. As quantidades mínimas exigidas no subitem 9.3.3. quanto ao atestado de capacidade técnica, serão divididos para as parcelas da solução de maiores relevâncias, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para a execução dos procedimentos clínicos em clínicas móveis, iguais e/ou similares a (UMES) e 25% (vinte e cinco por cento) em clínicas veterinárias regulares conforme o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

- a) Para fins de análise dos atestados, será observado se, se os atestados são compatíveis e pertinentes ao objeto, respeitando a particularidade de cada item;
- b) O percentual que trata o item 9.3.1, está conforme o limite disposto na legislação vigente

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

(art. 67, §2 da lei nº 14.133/21), não sendo necessária demais justificativas;

c) O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.

d) Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

e) Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 3 (três) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;

f) O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;

g) Será aceito o somatório dos atestados, para fins de comprovação dos limites exigidos no item 9.3.1.

h) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação

9.4 Habilitação econômico-financeira

9.4.1 Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

9.4.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

9.4.3 BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios financeiros já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.4.4 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade facultando-se a substituição pelo balanço de abertura;

9.4.5 Admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

9.4.6. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9.4.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: a) Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

Passivo Circulante”

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

9.5 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por cópia digitalizada.

9.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

9.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

9.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9.10. A habilitação será verificada por meio do **SICAF**, nos documentos por ele abrangidos.

9.11. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

9.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **SICAF** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

9.13. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

9.14. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.15. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no **SICAF** serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de no mínimo, 2 (**duas**) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

9.16. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço.

9.17. A verificação no **SICAF** ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

9.17.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

9.17.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relava à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

9.18. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.18.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.18.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

9.19. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.20. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.23.1.

9.21. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

9.22. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação

9.23. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já ter sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

10. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 **(cinco)** dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#).

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

10.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

10.4. Será formalizada Ata de Registro de Preços para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição dos itens, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

10.5. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a adjudicatária obriga-se a fornecer os bens a ela adjudicados, conforme especificações e condições contidas neste edital, em seus anexos e também na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as condições mais favoráveis à Administração.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

10.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

10.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

10.8 Os valores registrados na Ata de Registro de Preços são fixos e irreajustáveis, salvo com a condição de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro deste instrumento, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao Órgão Gerenciador promover as negociações junto ao detentor da ata, observadas as disposições contidas na legislação vigente.

10.9 Nas hipóteses de solicitação para reestabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, a Detentora da Ata deverá formalizar pedido com as devidas justificativas e comprovações, protocolando-o na Superintendência de Compras.

10.10 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

11.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

11.1.1. Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

11.1.2. Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

11.2. será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

11.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

11.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

11.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

11.3.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; ou

11.3.2. Quando houver o **cancelamento** do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos [art. 42 da Resolução Legislativa Nº 001/2024](#).

11.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

11.4.1. Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

11.4.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

12. DOS RECURSOS

12.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

12.2. O prazo recursal é de **3 (três) dias úteis**, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

12.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

12.3.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

12.3.2. O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a **10 (dez) minutos**.

12.3.3. O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

12.3.4. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

12.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

12.5. O recurso será dirigido à autoridade que ver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de **5 (cinco) dias úteis**, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de **10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

12.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de **3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.7. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

13. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

13.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

13.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

13.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

13.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

13.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou deixar de apresentar amostra;

13.1.2.4. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

13.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

- 13.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;
- 13.1.5. Fraudar a licitação;
- 13.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 13.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 13.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;
- 13.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- 13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
- 13.2.1. Advertência;
- 13.2.2. Multa;
- 13.2.3. Impedimento de licitar e contratar e
- 13.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
- 13.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
- 13.3.2. as peculiaridades do caso concreto
- 13.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
- 13.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 13.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4. A multa será recolhida em percentual de **0,5%** incidente sobre o valor do contrato lícitado, recolhida no prazo máximo de 30 dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 13.4.1. Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de **0,5%** do valor do contrato lícitado.
- 13.4.2. Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de **15%** do valor do contrato lícitado.
- 13.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de **15 (quinze) dias úteis**, contado da data de sua intimação.
- 13.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de **3 (três) anos**.
- 13.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).

13.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

13.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (**dois**) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (**quinze**) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

13.11. Caberá recurso no prazo de 15 (**quinze**) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (**vinete**) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (**quinze**) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (**vinete**) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

14.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (**três**) dias úteis antes da data da abertura do certame.

14.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em (www.gov.br/compras) no prazo de até 3 (**três**) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

14.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo e-mail: sup.compras@al.rr.leg.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro, Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR.

14.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

14.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

14.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada Ata da sessão pública no sistema eletrônico.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o **horário de Brasília - DF**.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e endereço eletrônico: sup.compras@al.rr.leg.br.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.11.1. **ANEXO I** - Termo de Referência;

15.11.1.1. – Anexo I: Planilha com especificações dos serviços;

15.11.1.2. – Anexo II: Termo de autorização para procedimento cirúrgico;

15.11.1.3. – Anexo III: Termo de autorização para realização de procedimentos anestésicos;

15.11.1.4. – Anexo IV: Atestado de óbito;

15.11.1.5. Anexo – V: Autorização de procedimento;

15.11.1.6. Anexo – VI: Notificação de protocolo pré-cirúrgico;

15.11.1.7. Anexo – VII: Declaração de cumprimento do protocolo pré-cirúrgico;

15.11.1.8. Anexo – VIII: Termo de compromisso de cumprimento de protocolo pós-cirúrgico de animal errante;

15.11.1.9. Anexo - IX: Declaração de hipossuficiência;

15.11.2 **ANEXO II** - Minuta de Termo de Contrato.

15.11.3. **ANEXO III** – Minuta da Ata de Registro de Preço.

15.11.3.1 Anexo - Cadastro Reserva

15.11.4. **ANEXO IV** – Modelo da Proposta de Preço.

Charles de Oliveira Parente

Matrícula nº 18.771

Superintendente de Compras1

Resolução Nº 2143/2024 – SGP

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

- a) **Área Requisitante:** Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial;
b) **Responsável pela demanda:** Rafaela de Jesus Silva Altino;
c) **Nº de Matrícula:** 29184;

2. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Esterilização, compreendendo realização de procedimentos cirúrgicos, com microchipagem em banco de dados, em centro cirúrgico/clínica ou unidade móvel, de Cães e Gatos (machos e fêmeas), que pertençam à pessoa inscrita no CadÚnico, a que receba até 4 (quatro) salários-mínimos ou que comprove hipossuficiência financeira para arcar com o procedimento, bem como entidades sem fins lucrativos de defesa e proteção da causa animal.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizado em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Descrição da situação atual:

3.2.1. O presente Termo de Referência tem como principal objetivo promover o controle populacional de cães e gatos, conforme com o que dispõe a Lei nº 13.426 de 30 de março de 2017, que trata da política de controle da natalidade de cães e gatos onde se demonstra que o controle de natalidade de animais é uma questão de plano nacional, e que demanda atenção de todas as esferas da Administração Pública e Portaria GM/MMA Nº 288, que foi publicada na data de 11 de novembro de 2022 com o foco de instituir uma Agenda Nacional de Proteção e Defesa de Cães e Gatos, essa agenda é estruturada por três eixos de orientação através do Art. nº 05, sendo eles os seguintes itens: ***I - controle populacional de cães e gatos; II - atenção médico-veterinária e; III - educação e sensibilização sobre guarda responsável, bem-estar e prevenção contra maus tratos a cães e gatos.***

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

3.2.2. A Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por meio da Comissão Permanente de Defesa e Proteção aos Direitos dos Animais, realizou audiência pública, no dia 30 de novembro de 2023, com o tema “*Animais errantes*”, na qual foi debatido, entre outros, a importância e necessidade do controle populacional de animais domésticos, tendo como participantes especialistas no tema (médicos veterinários), representantes de entidades privadas de defesa dos animais e Parlamentares. Ao final da referida audiência foi constatado o grave problema do crescimento populacional de cães e gatos, destacando-se a necessidade de políticas públicas para resolver o descontrole populacionais desses animais.

3.2.3. Nesta senda, a população de baixa renda é mais afetada quando se trata do descontrole populacional de animais, quer seja pelo fato dessa população, geralmente, residir em áreas menos privilegiadas, com ausência de infraestrutura urbana e menor atenção de políticas públicas (áreas propícias ao abandono e proliferação de animais domésticos), ou pela ausência de recursos próprios para arcar com a realização de procedimento de castração dos seus animais domésticos ou fazê-lo em prejuízo do seu sustento.

3.2.4. Outrossim, a intervenção do Poder Público com a consolidação e publicação da Resolução Legislativa nº 007/2024, contemplou em seu art. 219-A, Seção XI, Capítulo V Do Programa do Bem-Estar Social que “*O Programa do bem-estar animal desenvolverá em âmbito estadual, ações para orientação e conscientização a respeito do bem-estar animal, bem como, promoverá quaisquer medidas efetivas para esse fim. Parágrafo único. As atividades desde programa se estenderão para a prevenção do combate aos maus tratos a animais.*”

3.2.5. Assim, tendo em vista que a maioria dos animais pertençam às famílias e entidades privadas (ongs e associações), em situação de vulnerabilidade social a hipossuficiência financeira, que representa em muitas ocasiões não possuir dinheiro para realizar o procedimento de forma particular na clínica, com esse serviço será realizado a castração dos animais evitando assim crias indesejáveis e diminuindo os animais soltos nas vias públicas, bem como o controle de zoonose.

3.2.6. Ademais, com esse novo processo de licitação, contempla-se o disposto na portaria federal, especificamente quanto aos procedimentos clínicos executados no castra móvel possibilita atender as necessidades de um número maior de municípios com relação a saúde animal de seus pets, de forma mais eficiente, tendo em vista a locomoção do mesmo.

3.2.7. Ainda neste diapasão, objetiva-se a conscientização da população através de educação ambiental nos locais de execução do projeto com orientações aos responsáveis pelos animais

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

quanto à importância da esterilização cirúrgica, cujo fim é o controle populacional de cães e gatos, uma ação que visa o monitoramento, controle e redução do número de animais de rua, contribuindo para a diminuição da incidência de doenças transmitidas por animais.

3.2.8. Por fim, a população de animais errantes sem controle ou monitoramento constitui fator de alto risco para a transmissão de diversas zoonoses, como a raiva, já que os mesmos podem ser hospedeiros, reservatórios ou transmissores. Além disso, animais soltos em vias públicas podem causar também acidentes de trânsito, mordeduras, poluição ambiental através de seus dejetos, dentre outros incômodos. A castração, mais do que qualquer outra consequência, evita a procriação e crias indesejadas.

3.3. Justificativa para quantidade a ser contratada

3.3.1. O Estudo Técnico Preliminar que norteou a escolha da solução demandada por esta Casa Legislativa, evidenciou em seus itens, em especial quanto a necessidade, os pontos que dão suporte as quantidades razoavelmente necessárias para esta contratação, conforme destacado a seguir:

- a) Conforme a Pesquisa Nacional de Saúde, divulgada pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) em 2015, cerca de 44,3% dos domicílios do Brasil possuíam pelo menos um cachorro, o equivalente a 28,9 milhões de unidades domiciliares.
- b) O instituto Pet Brasil atualizou o último censo pet no ano de 2019, disponível para consulta através do endereço eletrônico <http://www.institutopetbrasil.com>, que tem como base informativa o censo do IBGE e atualizações realizadas por inteligência comercial da própria Pet Brasil. Com os levantamento primário (2018), observou-se a época o número de 54,2 milhões de cães e 23,9 milhões de gatos em todo território nacional, correspondente respectivamente a população humana no Brasil em aproximadamente 26% e 12%.
- c) O mesmo estudo aponta um crescimento médio anual de 5% para os cães e de 8,1% para os gatos, sendo este último o mais adotado pelas famílias brasileiras nos últimos anos. 2.9. Com as informações norteadoras, é possível estimar a quantidade de pet's (cães e gatos) de Roraima da seguinte forma:
- d) Segundo estimativa do IBGE 2022, a população do Estado de Roraima é de 636.707 (seiscentos e trinta e seis mil, setecentos e sete) pessoas, e seguindo a porcentagem de pet por habitante descrita acima, é possível estimar a quantidade de 165.543 (cento e sessenta e cinco

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

mil, quinhentos e quarenta e três) cães e 76.404 (setenta e seis mil, quatrocentos e quatro) gatos no Estado de Roraima.

e) Levando em consideração que a taxa de reprodução de cães e gatos são rápidas e que estes se reproduzem de seis em seis meses para cães e gatos de três em três meses. Um casal de animais pode originar em 10 anos em sucessivas gerações: com duas crias por ano e de 2 a 8 filhotes por cria.

f) Por fim, a população de animais errantes sem controle ou monitoramento constitui fator de alto risco para a transmissão de diversas zoonoses, como a raiva, já que os mesmos podem ser hospedeiros, reservatórios ou transmissores. Além disso, animais soltos em vias públicas podem causar também acidentes de trânsito, mordeduras, poluição ambiental através de seus dejetos, dentre outros incômodos. A castração, mais do que qualquer outra consequência, evita a procriação e crias indesejadas.

3.3.2. A quantidade do objeto a ser contratado está totalmente ligado ao número estimado de procedimentos suficientes para dar-se início aos procedimentos que serão prestados pelo programa de bem-estar animal.

3.3.3. Com isso, os quantitativos de procedimentos clínicos de esterilização quantificados neste termo de referência são considerados razoáveis e suficientes para que em efeito escala se obtenha o resultado esperado no manejo e controle populacional de pet's em estado de abandono.

Item	Quant.	Unid.	Descrição do Serviço
01	2.700	serviço	Orquiectomia em cão
02	750	serviço	Orquiectomia em gato
03	1.800	serviço	O.S.H em cadela
04	750	serviço	O.S.H em gata
Total: 6.000 (seis mil) serviços operatórios			

3.4. Resultado esperados com a contratação

3.4.1. Com a referida contratação se pretende garantir que sejam realizadas as ações de interesse público no controle populacional de pets (cães e gatos), com intuito de desenvolver o bem-estar animal no âmbito do Estado de Roraima, além de pôr em execução o plano de ação desta Casa Legislativa que busca minimizar os prejuízos da vida animal em situação de abandono, realizando o referido controle populacional por meio de procedimentos clínicos (castração).

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

3.5. Contratos ou ajuste vigente ou vencido para o mesmo objeto:

3.5.1. Por se tratar de uma contratação que viabilizará o funcionamento do centro de atenção ao bem-estar animal, programa esse oriundo da Resolução Legislativa nº 007/2024. **Desta forma não há contratos ou ajustes vigentes ou vencidos para o mesmo objeto.**

4. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

4.1. Conforme identificado no Estudo Técnico Preliminar - ETP, os serviços de Esterilização, compreendendo realização de procedimentos cirúrgicos, com microchipagem em banco de dados, em centro cirúrgico/clínica ou unidade móvel, de Cães e Gatos (machos e fêmeas), deverão compreender as especificações e quantitativos estimados elencadas no **ANEXO I**:

4.2. Considerando que os itens fazem parte constituintes do objeto a ser contratado, será utilizado o CATSERV: 14001, que corresponde ao objeto do serviço a ser contratado.

4.3. As especificações contidas na planilha em anexo citada no *item 4.1.* são utilizadas para discriminar o que deverão conter na prestação do serviço como um todo;

4.3.1. Com isso o objeto deste termo de referência a ser contratado estará elencado abaixo:

ITEM	OBJETO	SUBITEM	CATSERV	UND	QUANT
1	Eventual Contratação de Empresa para Prestação e coordenação de Serviço de Esterilização compreendendo realização de procedimentos cirúrgicos, com microchipagem em banco de dados, em centro cirúrgico/clínica e/ou unidade móvel, de Cães e Gatos (machos e fêmeas), além de desempenhar atividades voltadas ao bem-estar animal.	Equipe Técnica	14001	MÊS	12
		Equipamentos clínicos e cirúrgicos (unidade bem-estar animal)			
		Unidade Móvel de Esterilização (UMES)			
		Equipamentos clínicos e cirúrgicos (UMES)			
		Procedimentos cirúrgicos			

a) AS especificações técnicas e funções de cada subitem estarão discriminadas no Anexo I deste termo de referência, e seus valores unitários e totais estarão no Mapa de Preços composto nesse certame.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

4.4. MAPA DE RISCO

RISCO	
NÃO CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	
Probabilidade:	() Baixa (X) Médio () Alta
Impacto:	() Baixa (X) Médio () Alta
DANOS	
1) Falta de procedimento higiênico-sanitários que acarretam no acúmulo de micro-organismos, na proliferação de vírus e bactérias e na falta de segurança sanitária por esta Casa Legislativa.	
Ação de prevenção: Organização, planejamento e celeridade na tramitação do processo.	Responsável: Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial
Ação de contingência: Viabilizar maior celeridade na contratação do objeto.	Responsável: Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial

5. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

5.1. Prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável sucessivamente por até 10 (dez) anos, na forma dos **artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 76 da Resolução Legislativa nº 001/2024.**

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

6.1. A solução buscada é a melhor que atende o interesse da Assembleia Legislativa e ao interesse público.

6.2. Decerto, a contratação visa atender programa especial bem-estar animal, instituído pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, o qual busca contratar pessoa jurídica para realizar a esterilização de felinos e caninos vislumbrando à necessidade de controle da população de pets no Estado.

6.3. Como a ALE/RR não possui estrutura ou capacidade técnica própria para realizar tais procedimentos de esterilização, faz-se necessário a contratação de empresa para a prestação dos referidos serviços.

6.4. Assim, dentre as soluções disponíveis no mercado a presente contratação é a que se amolda ao interesse pretendido, haja vista que a contratação de pessoa jurídica para realizar procedimentos de esterilização evitaria, por exemplo, a realização de várias contratações que

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

buscam solucionar o mesmo objetivo, qual seja, a castração de animais. De fato, torna-se contraproducente realizar a contratação de cada etapa ou insumo do procedimento de castração, como, por exemplo, adquirir isoladamente insumos, equipamentos, contratar profissionais, contratar a realização de exames etc.

6.5. Outrossim, contratar todo um espaço de uma clínica/hospital veterinário para realizar o objeto pretendido não parece atender os interesses do programa instituído pela ALE/RR, haja vista que os procedimentos serão realizados em local a ser disponibilizado pelo Poder Legislativo.

6.6. Contudo, deve se ressaltar o fornecimento, pela contratada, de seu espaço próprio, de forma eventual, para casos complexos e urgentes, o que não se constitui em objeto principal do contrato.

6.7. Assim, a solução detalhada neste ETP é que melhor atende ao escopo do Programa de castração, bem como à viabilidade técnica e ao princípio da economicidade.

6.8. O objeto deste Termo de Referência, que engloba disponibilidade de equipe técnica, de equipamentos necessários para atendimento ao programa bem-estar animal, bem como para os procedimentos clínicos, além dos serviços de castração para caninos e felinos.

6.9. A adoção desta solução reforça o compromisso da Administração Pública com o princípio da eficiência, conforme estabelecido no Art. 11, incisos I a IV da Lei 14.133/2021, ao buscar assegurar a seleção de propostas que gerem o resultado mais vantajoso, promovendo o tratamento isonômico entre os licitantes e evitando contratações sobre preço ou serviços de execução inadequada;

7. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

7.1. Exigências de habilitação

7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no **SICAF**;

7.1.2. Caso o SICAF não contemple todo o Objeto deste Pregão, encaminhar o Contrato Social, Estatuto, ou documentos pertinentes, emitidos pela Junta Comercial da sede da licitante, que contemple o objeto, para fins de habilitação;

7.1.3. habilitação Jurídica:

a) Poderão participar deste certame: Empresário individual, Microempreendedor Individual – MEI, Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, Sociedade empresária estrangeira, Sociedade simples, filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária e Sociedade cooperativa.

7.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista:

7.2.1. A inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

7.2.2. A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

7.2.3. Prova de regularidade com a FAZENDA ESTADUAL, devidamente atualizada;

7.2.4. Prova de regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL, devidamente atualizada;

7.2.5. Comprovação de regularidade com a Fazenda Federal, através da apresentação da CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E A DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, devidamente atualizada;

7.2.6. Certificado de Regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do artigo 27 da Lei nº. 8.036/90, devidamente atualizado;

7.2.7. Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, conforme Lei nº. 12.440/11, devidamente atualizada;

7.2.8. Declaração que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

7.3. Qualificação econômico-financeira:

7.3.1. Certidão Negativa de Falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica há menos de 90 (noventa) dias da data para a apresentação da documentação, exceto quando dela constar o prazo de validade;

7.3.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.3.3. BALANÇO PATRIMONIAL E DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS dos dois últimos exercícios financeiros já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.3.4. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade facultando-se a substituição pelo balanço de abertura;

7.3.5. Admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

7.3.6. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.3.7. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: a) Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Passivo Circulante

a) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.

7.4. Capacidade técnica-operacional

7.4.1. Alvará Sanitário vigente, emitido pelo órgão competente, compatível com o objeto da licitação, conforme a exigência da Instrução Normativa Nº 66/2020/ANVISA e Decreto Nº 152/E, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2023.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

7.4.2. Apresentação de profissional médico veterinário, devidamente registrado no Conselho Regional de Medicina Veterinária, detentor de Atestado de Responsabilidade Técnica por execução serviço de características semelhantes, para fins de contratação.

7.4.3. Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando que a licitante forneceu ou está fornecendo o objeto desta licitação, com quantidades mínimas de 50% (cinquenta por cento) do objeto da licitação, conforme disposto na legislação vigente (art. 67, §2 da Lei nº 14.133/21);

7.4.4. As quantidades mínimas exigidas no *subitem* 7.4.3. quanto ao atestado de capacidade técnica, serão divididos para as parcelas da solução de maiores relevâncias, sendo 25% (vinte e cinco por cento) para a execução dos procedimentos clínicos em clínicas móveis, iguais e/ou similares a (UMES) e 25% (vinte e cinco por cento) em clínicas veterinárias regulares conforme o Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV;

- a)** Para fins de análise dos atestados, será observado se, se os atestados são compatíveis e pertinentes ao objeto, respeitando a particularidade de cada item;
- b)** O percentual que trata o item 7.4.1, está conforme o limite disposto na legislação vigente (art. 67, §2 da lei nº 14.133/21), não sendo necessária demais justificativas;
- c)** O atestado emitido por pessoa jurídica de direito privado deverá vir assinado pelo representante legal da empresa emitente, contendo seu nome, CPF ou RG e sua função.
- d)** Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- e)** Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, 3 (três) meses do início de sua execução, exceto se firmado para ser executado em prazo inferior;
- f)** O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços;
- g)** Será aceito o somatório dos atestados, para fins de comprovação dos limites exigidos no item 7.4.1.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

h) Apresentação de profissional, devidamente registrado no conselho profissional competente, quando for o caso, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes, para fins de contratação;

8. FORMA DA CONTRATAÇÃO

8.1. O objeto deste certame se caracteriza de **natureza comum**, se enquadrando no **art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021**, por possuir padrões de desempenho e qualidade usualmente definidos no mercado, conforme evidenciado na especificação técnica do objeto constante no *item 4* deste Termo de Referência.

8.1.1. O objeto deste estudo se caracteriza de **natureza continuada**, em que o contrato necessita estender-se por mais de um exercício financeiro, a fim de garantir a continuidade de atividades essenciais, evitando contratações rotineiras e antieconômicas, conforme estabelecido no **inciso XV, art. 6º, da Lei nº 14.133/2021**;

a) Justifica-se ainda, a natureza continuada desta contratação, por sua essencialidade, visando atender as atividades que serão executadas por esta Casa Legislativa e que contribuem para alcançar à necessidade pública de forma permanente e contínua, por mais de um exercício financeiro, assegurando a cumprimento dos serviços prestados ao bem-estar animal.

8.2. **Indicação do Sistema de Registro de Preços - (SRP):** O sistema de registro de preço poderá ser adotado quando a ALE/RR julgar pertinente, em especial:

8.2.1. Que pela sua natureza, o objeto, não permite definição prévia quanto o quantitativo a ser demandado pela Administração;

a) Desta forma, considerando que os serviços a serem contratados serão executados por demandas variáveis e imprevisíveis, de modo que não possibilita a previsão de sua quantidade, quanto aos procedimentos clínicos, palestras e quaisquer outras ações desenvolvidas pelo Programa Bem-Estar Animal;

8.2.3. Com isso, em razão da demanda da contratação do presente objeto ocorrer de forma contingente, **optou-se pelo Sistema de Registro de Preços**, conforme estabelecido no **inciso IV, do art. 27 da Resolução Legislativa nº 001/2024**.

8.2.4. Considerando se tratar de registro de preços, entretanto para fins de licitação serão aceitas somente as propostas que cotarem os quantitativos máximos a serem contratados, ficando vedado

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

o cadastro propostas com quantidades mínimas, definindo assim, a exigência mínima prevista no **inciso II, art. 82, Lei nº 14.133/2021.**

8.2.5. Quanto a necessidade da publicação da IRP, considerando as particularidades da execução do serviço que guardam especificidades particulares desta casa legislativa, somando-se ainda a necessidade de se licitar o mais breve possível o presente objeto, devido a necessidade de garantir os ambientes sanitizados, considerando que na forma como se encontra os descritivos e quantidades propostas o presente objeto visa atender tão somente esta casa Legislativa motivo pelo qual **não será disponibilizada a IRP**, conforme dispõe **art. 29, §2º da Resolução Legislativa nº 001/2024.**

8.3. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.3.1. Considerando a classificação do objeto como **serviço comum**, nos termos do **Art. 29 da Lei nº 14.133/21**, a contratação ocorrerá através de **LICITAÇÃO** e será processada por meio da modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA** sob o **Sistema de Registro de Preços – SRP.**

8.3.2. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR GRUPO**, tendo em vista às características do objeto a ser licitado, a licitação por itens pode afetar a integridade do objeto pretendido ou comprometer a perfeita execução do mesmo. Isso porque em determinadas situações a divisão do objeto pode desnaturá-lo ou mesmo mostrar-se mais gravosa para a Administração.

8.3.3. É lícito o agrupamento em lotes de itens a serem adquiridos por meio de pregão, desde que possuam mesma natureza e que guardem relação entre si.

8.3.4. Tal medida visa à "padronização" da execução do objeto, já que os itens fazem parte de um conjunto que deverá ser harmônico entre si, com o intuito de preservar o máximo possível a vida animal que poderão ser afetadas por eventuais desconpassos no fornecimento dos serviços por diferentes fornecedores dos serviços.

8.3.5. Lidar com um único contratado diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação: fornecimento, vida útil do móvel e garantias dos produtos de acordo com o art. 6 inciso XLI e Art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

8.3.8. Ademais, resta evidente o ganho pela Administração em economia de escala, que aplicada na execução e entrega do objeto, a contratação por lote reduziu os preços a serem pagos pela Administração.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

8.4. Critério de adjudicação:

8.4.1. Embora o critério de julgamento seja por grupo, a adjudicação deverá ser feita “**por itens**”, uma vez que para a modalidade de pregão eletrônico está condicionada a este modo de adjudicação, porém este dará base para a composição de valores indicados ao grupo.

8.5. Da possibilidade de participação ou não de consórcios de empresas

8.5.1. Não será admitido a participação de consórcios de empresas, em razão das características do objeto, bem como, traria sérios riscos a competitividade, pois empresas na forma de consórcio teriam vantagem financeiras e operacionais em detrimento de empresas que participarem da licitação de forma individual ferindo assim a isonomia entre os participantes.

8.5.2. A participação de consórcios é recomendável quando o objeto considerado for “de alta complexidade ou vulto”, o que não seria o caso do objeto sob exame

8.5.3. A vedação quanto à participação de consórcio de empresas no presente procedimento licitatório não limitará a competitividade.

8.6. Do tratamento diferenciado para microempresas, empresas de pequeno porte ou sociedades cooperativas

8.6.1. O tratamento diferencial para ME’s e EPP’s de maneira exclusiva ou reservada previstos nos artigos 47 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006, não será aplicada tendo em vista que os valores de contratos para objetos semelhantes vislumbrados por meio do portal nacional de compras e outros órgãos, são maiores que a quantia deferida para exclusividade das ME’s e EPP’s, e ainda que o uso da reserva limitada ao valor de até 25% também ultrapassará os valores praticados por este tipo de empresa favorecida pelo tratamento diferenciado.

8.6.2. Tendo como base as informações supracitadas, e ainda em conformidade com o previsto no inciso III, do art. 49, da LC nº 123/2006, *in verbis*: “*o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado*”, **não será aplicado o tratamento diferenciado** a microempresas e empresas de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

8.7. A **Intenção de Registro de Preço (IRP)**, no presente caso, será dispensado o procedimento de IRP, **tendo em vista que a ALE/RR será a única contratante, de acordo com disposto no**

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

artigo 29, § 2º, da Resolução Legislativa nº 001/2024, não sendo admitida a participação por órgão e/ou entidade da Administração Pública ou particular, não sendo previsto no planejamento o atendimento da necessidade para outros entes e, pelo fato da permissão exigir uma série de atos adicionais a serem realizados pela administração, podendo prejudicar o rito processual certame, no que se refere ao prazo e execução do serviço.

9. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

9.1. Da subcontratação:

9.1.1. Não serão admitidas subcontratação total ou parcial do objeto, que ficará a cargo da contratada a integral execução do objeto.

9.2. Da necessidade de amostras:

9.2.1. Para os serviços a serem executados não se faz necessário a demonstração de amostra, dada a natureza dos mesmos, todavia as qualificações profissionais e qualidade dos materiais e equipamentos usados deverão estar de acordo com o exigido neste termo de referência.

9.3. Da garantia contratual

9.3.1. De acordo com a Lei 14.133/21, é possível que seja solicitada uma garantia de proposta, capital social mínimo e patrimônio líquido para todas as empresas que desejam participar de licitações comprovarem sua qualificação econômico-financeira. E ainda, uma garantia do contrato com objetivo de assegurar que a empresa licitante vencedora cumprirá com as obrigações estabelecidas, evitando prejuízo ao Erário em caso de descumprimento por parte da contratada.

9.3.2. Destarte, visando **reduzir os riscos contratuais e assegurar o cumprimento de obrigações contratuais e adimplência de penalidades** (multas, prejuízos e indenizações decorrentes do inadimplemento contratual), será exigida a garantia de 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, nos termos do **art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 11, § 3º, do Anexo VIII da Resolução Legislativa nº 001/2024**.

a) A escolha pela modalidade de garantia prestada, dentre aquelas prevista no rol do artigo 96, mantém-se como faculdade do contratado.

b) A contratada deverá apresentar a Garantia no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar da data de assinatura do instrumento contratual.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

c) Quanto a definição do percentual da garantia citado, cabe ressaltar que, por se tratar de contratação de execução de serviço só e possível, na maioria das vezes, se obter a satisfatoriedade de sua execução após a sua prestação, inviabilizando assim uma possível correção antes de sua efetiva prestação, visa-se ainda, resguardar a administração contra possíveis atrasos na execução do objeto ou até mesmo sua inexecução (parcial ou total), visto que trata-se de serviço continuado e sua interrupção causaria prejuízo aos trabalhos praticados por esta Casa Legislativa.

9.4. Do critério de sustentabilidade

9.4.1. A fim de amenizar os impactos ambientais, serão adotadas as seguintes medidas:

- a) Uso de produtos para execução do objeto deverão obrigatoriamente classificados e atendendo às especificações determinadas pela ANVISA;
- b) Evitar o desperdício de água tratada na execução de serviço;
- c) Observar a Resolução CONAMA nº 20 de 07/12/1994, quanto aos equipamentos para efetuar limpezas que gerem ruído no seu funcionamento;
- d) Fornecer aos empregados os equipamentos de segurança (EPI'S) que se fizerem necessários, para a execução de serviços, e fazer descarte desses equipamentos conforme orientação de fabricante;
- e) Respeitar as Normas Brasileiras - NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos; e
- f) Respeitar os ordenamentos pertinentes ao objeto previstos na Lei de Contratações Sustentáveis.

10. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. Descrição detalhada da execução do serviço:

10.1.1. Os serviços a serem executados serão de Esterilização compreendendo realização de procedimentos cirúrgicos, com microchipagem em banco de dados, em centro cirúrgico/clínica ou unidade móvel, de Cães e Gatos (machos e fêmeas), seguindo minimamente os seguintes pontos passos:

a) Preparação pré-cirúrgica:

- Triage: o animal passa por uma avaliação completa para garantir que está saudável o suficiente para a cirurgia. Exames de sangue podem ser realizados para verificar a função

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

dos órgãos e detectar possíveis problemas de saúde.

- Jejum: em casos de indicação médica veterinária, o animal deve ficar em jejum de 8 a 12 horas antes da cirurgia para evitar complicações com a anestesia.

b) Procedimento Cirúrgico:

- Anestesia: O animal é anestesiado para garantir que não sinta dor durante o procedimento, a anestesia pode ser injetável ou inalatória, dependendo do protocolo do veterinário;
- Preparação do campo cirúrgico: A área onde será feita a incisão é raspada e desinfetada para prevenir infecções;
- Incisão e remoção dos órgãos reprodutivos:
 - Fêmeas: É feita uma incisão no abdômen para remover os ovários e, em alguns casos, o útero (ovariohisterectomia)
 - Machos: É feita uma pequena incisão na bolsa escrotal para remover os testículos (orquiectomia).
- Sutura: Após a remoção dos órgãos reprodutivos, a incisão é fechada com suturas absorvíveis ou não absorvíveis, em alguns casos, pode ser usada cola cirúrgica para fechar a pele.

c) Pós-operatório:

- Recuperação da anestesia: o animal é monitorado até acordar completamente da anestesia, a temperatura corporal, frequência cardíaca e respiratória são verificadas regularmente;
- Cuidados em casa: o animal deve ser mantido em um ambiente calmo e confortável com os devidos cuidados e medicações prescritas pelo veterinário;

d) Revisão veterinária

- Em casos de necessidade uma consulta de acompanhamento é agendada para verificar a cicatrização da incisão e remover suturas, se necessário.

10.1.2. Rotina e periodicidade de execução dos serviços: a CONTRATADA deverá realizar os serviços conforme a demanda de tutores interessados no procedimento de castração, sem cobrança de qualquer valor adicional.

10.1.3. A equipe técnica deverá atender demandas realizadas pelo Programa Bem-estar animal, tais como: palestras, acompanhamentos técnicos, campanhas conscientizadoras, além de outras atividades deste fim.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

10.2. A execução se dará atendendo as seguintes etapas:

10.2.1. Agendamento do serviço de castração: A contratada deverá dispor de sistema de agendamento organizacional dos beneficiários do programa, devendo apresentar essa lista sempre que solicitado pela ALE/RR, atendendo as seguintes exigências mínimas:

- a)** Serão beneficiários do programa de castração, os tutores inscritos no CadÚnico, os que auferirem a renda mensal de até 4 (quatro) salários-mínimos ou que, com base em declaração de hipossuficiência, demonstre a impossibilidade de arcar com o procedimento de castração sem prejuízo do seu próprio sustento ou de seus familiares.
- b)** Para os tutores inscritos no CadÚnico, a comprovação da referida inscrição é imprescindível para a comprovar a participação no referido cadastro, a qual poderá ser emitida a partir de sítio do Governo Federal.
- c)** No caso de tutores que auferirem a renda mensal de até 4 (quatro) salários-mínimos, serão aceitos para comprovação, de modo alternativo, os seguintes meios: contracheque, declaração de imposto de renda, declaração de isenção de imposto de renda (na forma da Lei Federal n.º 7.115/1983), outros meios legais ou tecnológicos como a Carteira de Trabalho Digital.
- d)** Para os tutores que auferirem renda acima de 4 (quatro) salários-mínimos, será necessário que o tutor assine declaração de hipossuficiência financeira, acompanhada de comprovante de renda e detalhamento de gastos necessários ao sustento próprio e de sua família.
- e)** Em caso de declaração de hipossuficiência financeira falsa, o tutor responderá as respectivas sanções civis e criminais, sem prejuízo de cobrança do valor eventualmente gasto no procedimento de castração caso este seja realizado.
- f)** Também serão beneficiários do referido programa, as entidades sem fins lucrativos de defesa e proteção animal;
- g)** No caso de animais em situação de rua, ele será cadastrado como errante, sendo que as castrações desses animais somente serão realizadas mediante a prévia vaga em lar de passagem para cuidados pós-operatórios, com permanência de no mínimo 10 (dez) dias, conforme termo de compromisso a ser assinado pelo tutor provisório (Anexo VII);
- h)** No caso de animais oriundos de entidades ou ONG's de defesa da causa animal, o procedimento de cadastro obedecerá ao preestabelecido, tendo como tutor a respectiva entidade (cadastro de tutor sem ser de animal errante);

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

10.2.2. Procedimento para execução dos serviços:

- a)** Uma vez cadastrado o tutor e o animal que preencherem os requisitos mínimos, será emitida Autorização de Procedimento, e entregue ao responsável do animal. (Anexo);
- b)** Munido da autorização de procedimento, o tutor deverá comparecer com o animal a ser esterilizado no local e data constante na referida autorização para avaliação pré-cirúrgica.
- c)** No caso de não comparecimento para realização de avaliação pré-cirúrgica, a autorização de procedimento será suspensa, devendo o tutor, caso tenha interesse no serviço, contatar a Contratada no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data do agendamento da avaliação pré-cirúrgica, para reagendar a avaliação, sob pena de cancelamento da respectiva autorização de procedimento.
- d)** Uma vez cancelada autorização de procedimento, o tutor deverá retornar ao procedimento de cadastro caso tenha interesse na realização do procedimento de esterilização.
- e)** Realizada a avaliação pré-cirúrgica e constatada a inaptidão do animal para o procedimento, deverá o tutor realizar, às suas expensas, o tratamento indicado em clínica/hospital veterinário de sua escolha.
- f)** Caso o animal esteja apto para o procedimento, deverá a Contratada informar a data e horário para a realização do procedimento de esterilização, entregando ao tutor os termos de autorização de esterilização e procedimento cirúrgico constante em Anexo.
- g).** Deverá a Contratada informar ao tutor os protocolos clínicos necessários para a realização do procedimento cirúrgico, devendo o responsável pelo animal assinar declaração de ciência dos protocolos informados (Anexo).
- h)** No dia agendado o tutor deverá comparecer ao local designado, com 1 (uma) hora de antecedência, munido de sua autorização de procedimento, dos termos referidos no item anterior devidamente assinados, e declaração de cumprimento dos protocolos pré-cirúrgico, sendo esta fornecida pela Contratada e assinada pelo tutor no dia do procedimento.
- i)** São documentos necessários para a realização do procedimento, devendo serem entregues à Contratada, no dia do procedimento:
 - a)** Autorização de procedimento (AP);
 - b)** Termo de autorização de procedimento cirúrgico;
 - c)** Termo de autorização de procedimento anestésico;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

d) Termo de compromisso (caso se trate de animal errante).

10.3. Da execução do procedimento:

10.3.1. A Contratada deverá disponibilizar os serviços de esterilização de caninos e felinos adequados à execução dos serviços, conforme a Resolução 1.015/2012 do Conselho Federal de Medicina Veterinária ou outra que venha a substituí-la, e de acordo com as demais regulamentações vigentes, bem como deverá a Contratada implantar Microchip para identificação do animal e tutor, sem qualquer cobrança de valor ao tutor.

10.3.2. Caberá à Contratada colocar o número do microchip implantado no respectivo cadastro do animal, bem como na autorização de procedimento (AP), de modo a possibilitar a futura identificação do animal com o escaneamento do microchip no seu corpo, por aparelho leitor apropriado.

10.3.3. Os cuidados de pós-operatório serão de responsabilidade exclusiva dos tutores dos animais, sendo que incorrerão às suas custas eventuais procedimentos que possam ser necessários para a saúde do animal;

10.3.4. Os animais errantes castrados e transcorrido o período de pós-operatório na casa de passagem, serão colocados para adoção em feira de animais e caso não haja um lar de destinação, serão encaminhados ao mesmo local em que se encontravam anteriormente à castração e microchipagem;

10.3.5. É vedada a esterilização através do programa em animais com idade superior a 5 (cinco) anos.

10.3.6. Cães com características braquicefálicas não serão atendidos por este programa.

10.3.7. A prescrição da medicação a ser utilizada no pós-operatório é de responsabilidade do médico veterinário que realizará o procedimento cirúrgico;

10.3.8. A aquisição da medicação para o pós-operatório ocorrerá à custa do tutor do animal;

10.3.9. Na eventualidade de ocorrer óbito do animal durante o procedimento ou no pós-operatório, será lavrado o Atestado de Óbito especificando as possíveis causas do ocorrido. (Anexo);

10.3.10. Em caso de óbito durante o procedimento cirúrgico, a responsabilidade de dar destinação devida ao cadáver será da contratada. Porém em caso em que o tutor queira levar o cadáver do animal morto, poderá realizar mediante comunicação a clínica.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

10.4. Para os serviços de castração a serem realizados pela unidade móvel (UMES), seguirão o mesmo procedimento metodológico da execução dos serviços elencados acima, devendo a contratada disponibilizar com antecedência as vagas destinadas a cada localidade a ser atendida;

10.5. Do recebimento do objeto:

10.5.1. Deverá ser produzido um relatório de Produção Mensal é a prestação de contas da Contratada com a Contratante, o mesmo deverá informar a quantidade de cirurgias realizadas e a quantidade de microchips implantados. Além das descrições do animal, do tutor e número do microchip;

10.5.2. Deverá a Contratada apresentar mensalmente à Contratante, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da realização dos serviços, Relatório de Produção Mensal juntamente com as autorizações de procedimento;

10.5.3. Juntamente com o Relatório de Produção Mensal, deverá ser apresentada nota fiscal referente aos serviços prestados, bem como certidões de regularidade fiscal para o respectivo pagamento.

10.6. Cronograma de realização dos serviços:

Etapa	Descrição
1º	Realização de cadastro organizacional de tutores e pacientes
2º	Realização do procedimento na Unidade Própria e na Unidade Móvel (UMES), além de atender ações, palestras e outras atividades oriundas do programa Bem-Estar Animal
3º	Emissão de Relatório de Produção

10.7. Prazos de execução do objeto:

10.7.1. O objeto deste certame consiste na contratação de empresa especializada, para prestação de serviço da solução completa (outsourcing), desta forma os prazos de execução do objeto estão relacionados exclusivamente a vigência contratual. Tendo como marco temporal o início da execução dos serviços a assinatura do contrato.

10.8. Local e horário para a execução do objeto:

10.8.1. A contratante disponibilizará imóvel para execução dos serviços a serem executados pela contratada;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

10.8.2. O horário de execução dos serviços ficará sob responsabilidade da contratada e deverão seguir as regras estabelecidas pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

10.9. Mecanismos para os casos em que houver a necessidade de materiais específicos, cuja previsibilidade não seja possível antes da contratação:

10.9.1. A disponibilidade dos medicamentos e insumos clínicos para a execução dos serviços ficarão sob responsabilidade da contratada.

10.10. Previsão dos recursos necessários para execução do contrato (recursos materiais, instalações, equipamentos e pessoal técnico adequado)

10.10.1. Os materiais, equipamentos e equipe técnica estará especificado no anexo I deste Termo de Referência.

10.11. Procedimentos, metodologias e tecnologias a serem empregadas;

10.11.1. Todos os procedimentos clínicos, metodologias e tecnologias empregadas na prestação dos serviços, deverão seguir as diretrizes do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-RR.

10.12. Considerando a natureza dos serviços a serem executados pela contratada, não serão exigidas eventuais garantias.

10.13. Condições e prazos para refazimento dos serviços

10.13.1. A execução dos serviços que são objeto deste certame, por sua metodologia e natureza, não permitem o refazimento dos procedimentos. Tendo em vista que, após a esterilização concluída apenas o procedimento de reversão é possível.

10.13.2. Em casos de serviços que forem realizados em desconformidade com o especificado neste Termo de Referência, caberá aos responsáveis pela fiscalização e gestão contratual avaliar as medidas cabíveis a serem tomadas.

11. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

11.1. OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

11.1.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, além de toda regulamentação advinda das portarias e resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-RR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

- a) Realizar as castrações dos animais de forma correta e entregar os animais em perfeitas condições;
- b) Manter a equipe de trabalho completa conforme consta neste Termo de referência;
- c) Possuir contato direto com Clínica Veterinária de retaguarda caso aconteça algum caso de emergência de animais que foram castrados no castra móvel;
- d) Os procedimentos cirúrgicos, anestésias e acompanhamento pós-operatório, deverão ser realizados por profissional(is) médico(s) veterinário(s), devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente;
- e) As técnicas de antissepsia do animal, e do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal);
- f) Liberar os animais para seus responsáveis, somente após estes estarem com seus reflexos protetores restabelecidos, seus responsáveis devem seguir as recomendações prescrita, para garantir o bem-estar do animal;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ressalta-se que inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.
- h) Dispor sempre que necessários, de equipe técnica para atender demandas do programa bem-estar animal.

11.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.2.1. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.

11.2.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços realizados mensalmente conforme os cadastros realizados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;

11.2.3. Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

11.2.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.

12. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

12.1. Fiscalização

12.1.1. O fiscal do contrato será o servidor **Diego Rafael Souza**, matrícula nº **28.269** e fiscal suplente será a servidor **Roedfer Felipe Oliveira Lima**, matrícula nº **32.217**.

12.1.2. A execução das obrigações contratuais integrantes do objeto deste instrumento será fiscalizada, por um representante da ALE/RR, especialmente designado para esta finalidade, observando-se o exato cumprimento das cláusulas contratuais e condições estabelecidas, determinando o que for necessário à regularização das falhas observadas, conforme prevê o **art. 117, caput, da Lei nº 14.133/21**, sendo o mesmo responsável em repassar quaisquer decisões a seu superior para posterior aprovação.

12.1.3. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

12.1.4. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme prevê o **art. art. 117, § 1º da Lei nº 14.133, de 2021**.

12.1.5. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

12.1.6. O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

12.1.7. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

12.1.8. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

12.1.9. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

12.1.10. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

12.2. Gestor do Contrato

12.2.1. O gestor do contrato será à Superintendência de Logística e Gestão Patrimonial, representada pela servidora **Rafaela de Jesus Silva Altino, matrícula nº 29184.**

12.2.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

12.2.3. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

12.2.4. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

12.2.5. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

12.2.6. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

trata o **art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021**, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal.

13. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

13.1 INÍCIO DA EXECUÇÃO CONTRATUAL

13.1.1. A CONTRATADA deverá estar apta a iniciar a execução dos serviços no 1º (primeiro) dia útil seguinte ao da assinatura do instrumento contratual, no entanto, será emitida a autorização/ordem do serviço para o início da execução pelo gestor do contrato.

13.2. A avaliação da execução do objeto utilizará as regulamentações adotadas pela Lei nº 14.133/2021 e disposto neste item.

13.2.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produzir os resultados acordados;
- b) deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
- c) deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13.2. Do recebimento

13.2.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente e definitivamente, de acordo com o estabelecido respectivamente nos *subitens 10.10.1. e 10.10.2.* após cada solicitação de execução, através de relatório elaborado pelo fiscal do contrato que indicara se foram atendidas as exigências necessárias a plena execução do objeto e atestara o recebimento definitivo.

13.2.2. Caso a execução dos serviços não ocorra ou ocorra em atraso devera o fiscal constar em relatório as ocorrências;

13.2.3. Poderá ser feito relatório consolidado com as informações constantes nos relatórios de cada prestação dos serviços;

13.3. PAGAMENTO

13.3.1. A CONTRATANTE efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias úteis do mês subsequente ao da prestação do serviço, após Nota Fiscal e/ou Fatura devidamente atestada pelo

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

fiscal designado e será creditada por meio de Ordem Bancária na Conta Corrente indicada na proposta.

13.3.2. Acompanhada da nota fiscal/fatura, a Contratada deverá apresentar prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), INSS, e certidões de regularidade fiscal: Federal e Municipal.

13.3.3. A nota fiscal/fatura que for apresentada com erro ou rasura deverá ser imediatamente substituída, ficando o pagamento susinado até que a Contratada providencie a substituição.

13.3.4. No preço contratado deverão estar inclusos todos os tributos, taxas, encargos, seguro e quaisquer outras despesas que incidam sobre o objeto.

13.3.5. Não haverá a ocorrência de pagamentos que não forma nos termos do *item 13.3.1* deste Termo de Referência;

13.4. Forma de pagamento

13.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.5. INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESULTADOS (IMR)

13.5.1. Não é possível aferir a medição de resultados para os serviços a serem executados, tendo em vista a alta complexidade em efetuar análises dos serviços prestados, uma vez que, os procedimentos clínicos só terão aferição de eficácia periodicamente e após a operação.

14. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ALE-RR, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) ADVERTÊNCIA – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha ocorrido;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

b) MULTA MORATÓRIA – multa de 0,5% por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% sobre o valor total da nota de empenho, uma vez comunicada oficialmente;

c) MULTA COMPENSATÓRIA - de 10% sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

d) SUSPENSÃO - temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;

e) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a ALE-RR pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

14.2. Observação1: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do **§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021**.

14.3. Observação2: Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na **Lei nº 14.133/2021**, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

14.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penal, de acordo com o **§ 5º, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021**.

15. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

15.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 5.892.996,72 (cinco milhões, oitocentos e noventa e dois mil reais e setenta e dois centavos)**, conforme Pesquisa de Preço realizado pela Superintendência Administrativa anexada aos autos deste processo.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

15.1.1. O valor médio estimado aproximado para pagamento mensal dos serviços deste certame é de **R\$ 491.083,06** (quatrocentos e noventa e um mil, oitenta e três reais e seis centavos), durante 12 (doze) meses

a) Este valor poderá sofrer variáveis para os pagamentos mensais, tendo em vista a executabilidade dos serviços;

15.1.2. Os valores referentes a “*equipamentos: itens 2 e 4 do Anexo I deste termo de referência*” para execuções dos serviços, também disposto no Mapa de Preços que estará em anexo a este processo contratual, serão pagos de forma única, perfazendo o valor de 12 (doze) meses;

15.1.1. Constará em anexo planilha com os preços unitários e totais de cada item;

15.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

15.3. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15.3.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, conforme Termo de Referência.

15.3.2. Condições de importação e data de câmbio pra conversão

a) Com base nas informações apresentadas quanto ao objeto deste certame e por não ter inferência direta com “importação ou tributos cambiais”, assim como o **inciso XV, art. 92, da Lei nº 14.133/2021** elencar o uso de quando for o caso. Esta previsão não se aplica a esta contratação.

16. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta Casa Legislativa.

a) Programa de trabalho: 01.101.01.031.001.2011

b) Natureza de despesa: 3.3.90.39 - Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

c) Subelemento de despesa: 99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

d) Fonte: 1.500

e) Cód. de Acompanhamento: 0000

17. ANEXOS

17.1. ANEXO – I: Planilha com especificações dos serviços;

17.2. ANEXO – II: Termo de autorização para procedimento cirúrgico;

17.3. ANEXO – III: Termo de autorização para realização de procedimentos anestésicos;

17.4. ANEXO – IV: Atestado de óbito;

17.5. ANEXO – V: Autorização de procedimento;

17.6. ANEXO – VI: Notificação de protocolo pré-cirúrgico;

17.7. ANEXO – VII: Declaração de cumprimento do protocolo pré-cirúrgico;

17.8. ANEXO – VIII: Termo de compromisso de cumprimento de protocolo pós-cirúrgico de animal errante;

17.9. ANEXO – IX: Declaração de hipossuficiência;

18. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERÊNCIA

Elaborado por:

DIEGO RAFAEL SOUSA

Diretor Administrativo

Matrícula nº 28269

Solicitado por:

RAFAELA DE JESUS SILVA ALTINO

Superintendente de Logística e Gestão Patrimonial

Matrícula nº 29184

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT.
1	Prestação de serviço de atendimento no “setor de bem-estar animal” e UMES, serviços de esterilização e realização de campanhas e ações de conscientização (Equipe Técnica)	Recepção e cadastro	UND 3
		Serviços gerais	UND 3
		Auxiliares técnicos para os serviços veterinários	UND 6
		Cirurgiões Gerais	UND 3
		Médicos Anestesiologista	UND 3
2	Equipamentos clínicos e cirúrgicos a serem utilizados no “setor de bem-estar animal”	Mesas cirúrgicas	UND 2
		Mesas auxiliares	UND 2
		Focos cirúrgicos	UND 2
		Monitores multiparamétrico (com SPO2, eletrocardiograma, temperatura, pressão arterial oscilométrica e invasiva e ETCO2)	UND 3
		Ventiladores mecânicos ventiladores mecânicos com no mínimo dois módulos (PCV e VCV)	UND 2
		Bombas de seringa	UND 6
		Bombas de Soro	UND 2
		Baias móveis	UND 20
		Kits cirúrgicos de pinças completos	UND 22
		Autoclave	UND 1
		Mesas de inox para atendimento e avaliação clínica	UND 2
		Carro auxiliar de emergência	UND 1
		Macas retangulares com rodas	UND 2
		Mesas de atendimentos aos clientes (MDF)	UND 2

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RRsup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

3	Unidade Móvel de Esterilização (UMES), tipo trailer ou similar, rebocável (se rebocável deverá dispor de veículo próprio) ou autopropulsada.	Dispor espaço suficiente para conter os insumos, equipamentos e equipe de trabalho para execução dos serviços em todo o estado de Roraima.	UND	1
		Metragem mínima: mínimo, 2 (dois) metros de largura e 5(cinco) metros de comprimento.		
4	Equipamentos da UMES (unidade móvel de esterilização)	Mesa cirúrgica	UND	1
		Mesa auxiliar	UND	1
		Foco cirúrgico	UND	1
		Monitor multiparamétrico (com SPO2, eletrocardiograma, temperatura, pressão arterial oscilométrica e invasiva e ETCO2)	UND	1
		Ventilador mecânico com no mínimo dois módulos (PCV e VCV)	UND	1
		Bombas de seringa	UND	3
		Bomba de soro	UND	1
		Baias móveis	UND	4
5	Procedimentos cirúrgicos: deverá utilizar de técnicas cirúrgicas atualizadas para segurança dos animais, utilizando fios PDX (polidioxona absorvível) na parte interna dos pacientes e nylon em pele, com técnicas minimamente invasivas.	Kits cirúrgicos de pinças completos	UND	8
		Orquiectomia em cão	Serviço	2700
		Orquiectomia em gato	Serviço	750
		O.S.H em cadela	Serviço	1800
		O.S.H em gato fêmea	Serviço	750

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

ANEXO II**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTO CIRÚRGICO**

Nome do Estabelecimento
Endereço Completo
CNPJ – Inscrição Estadual – Nº Registro no CRMV
ou
Médico Veterinário
Endereço Completo
CRMV – RG – CPF

Autorizo a realização do procedimento cirúrgicono animal de nome....., espécie....., raça, sexo, idade (real ou aproximada)....., pelagem, outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip)..... a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) CRMV-.....

Identificação do responsável pelo animal: Nome.....
RG..... CPF..... Endereço completo
Telefone/email Declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos inerentes, durante ou após a realização do procedimento cirúrgico citado, estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

Cidade, _____, ____de _____ de ____.

Assinatura do responsável pelo animal

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

ANEXO III**TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS ANESTÉSICOS**

Nome do Estabelecimento
Endereço Completo
CNPJ – Inscrição Estadual – No Registro no CRMV
ou
Nome do Médico Veterinário
Endereço Completo
CRMV – RG – CPF

Autorizo a realização do(s) procedimento(s) anestésico(s) necessário(s)no animal de nome....., espécie....., raça, sexo, idade (real ou aproximada)....., pelagem, outras informações que possibilitem a identificação do animal (ex. microchip)..... a ser realizado pelo(a) Médico(a) Veterinário(a) CRMV-.....

Identificação do responsável pelo animal: Nome.....
RG..... CPF..... Endereço completo
Telefone/email Declaro ter sido esclarecido acerca dos possíveis riscos, inerentes ao(s) procedimento(s) proposto(s), estando o referido profissional isento de quaisquer responsabilidades decorrentes de tais riscos.

Cidade, _____, ____de _____ de ____.

Assinatura do responsável pelo animal

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

ANEXO IV

ATESTADO DE ÓBITO

Nome do Estabelecimento
Endereço Completo
CNPJ – Inscrição Estadual – No Registro no CRMV
ou
Nome do Médico Veterinário
Endereço Completo
CRMV – RG – CPF

Identificação do animal: Atesto para os devidos fins que o animal de nome, espécie, raça, sexo, idade, variedade, resenha/pelagem, particularidades da resenha/pelagem....., veio a óbito na localidade, às horas do dia/...../....., sendo a causa mortis

Outras informações que possibilitem a identificação do animal Outras informações complementares à causa mortis: Identificação do proprietário:
Nome
CPF/CNPJ..... Endereço completo
....., de de

Médico Veterinário responsável CRMV

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

ANEXO V

AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO

DADOS DO TUTOR OU RESPONSÁVEL PELO ANIMAL

Nome: _____
CPF: _____ RG: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
Idade: _____

DADOS DO ANIMAL

Nome: _____ Espécie: _____
Raça: _____ Sexo: _____
Idade (meses): _____ Cor (pelagem): _____
Porte: _____ Número de identificação: _____
Temperamento: _____
Vacina conta raiva: _____ Vacina Polivalente: _____
Animal errante: _____ Animal de entidade sem fins lucrativos: _____

DADOS SOCIOECONÔMICOS DO TUTOR

Renda familiar: _____ Número de pessoas no domicílio: _____
Participa de programa social: _____ Número de animais em domicílio: _____
Não se aplica – Animal oriundo de entidade sem fins lucrativos: _____

_____/RR, _____ de _____ de 2024.

Obs: Esta Autorização de Procedimento é válida até o dia ____/____/____ (dois dias uteis após a data agendada para a avaliação pré-cirúrgica).

TUTOR OU REponsável

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

ANEXO VI

NOTIFICAÇÃO DE PROTOCOLO PRÉ-CIRÚRGICO

Nome do animal: _____

Número da AP: _____

Fica ciente o tutor sobre a necessidade do animal estar em jejum de seis a oito horas antes do procedimento cirúrgico.

Ainda, deverá apresentar o animal previamente limpo para o procedimento cirúrgico.

Local e data

TUTOR**Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR**sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

ANEXO VII**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO PROTOCOLO PRÉ-CIRÚRGICO**

Nome do animal: _____

Número da AP: _____

Declaro, sob as penalidades legais (art. 299 do CP), que realizei, no animal sob a minha tutela, os protocolos pré-cirúrgicos informados, da qual já dei ciência anterior.

Local e data

TUTOR**Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR**sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

ANEXO VIII**TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DE PROTOCOLO PÓS-CIRÚRGICO DE ANIMAL ERRANTE**

Nome do animal: _____

Número da AP: _____

Declaro, sob as penalidades legais (artigo 299 do CP), que o animal errante sob a minha tutela receberá, em ambiente particular e livre de qualquer situação de maus-tratos, tratamento pós-cirúrgico adequado, pelo prazo mínimo de dez dias.

Local e data

TUTOR PROVISÓRIO**Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR**sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

ANEXO IV**DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA
(para aquele que ganha acima de quatro salários-mínimos)**

Eu, (nome completo), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG nº (número), (órgão expedidor), inscrito no CPF sob nº (número), com endereço residencial na (rua, nº, bairro, CEP, cidade-uf), declaro para os devidos fins, estar economicamente hipossuficiente, conforme documento comprobatório de despesas e renda que anexo, não tendo condições de arcar com o serviço de esterilização de animal sob a minha tutela sem prejuízo do meu próprio sustento, assim como do sustento de minha família, requerendo a utilização do serviço de esterilização gratuito de caninos e felinos, ofertado pela Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, por meio do seu programa do bem-estar animal.

Local e data

(nome completo)

DECLARANTE

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

ANEXO II

MINUTA TERMO CONTRATO Nº XX/2024

PREGÃO ELETRÔNICO SRP - Nº 05/2024
PROCESSO Nº: 64/2024

CONTRATO CELEBRADO ENTRE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE
RORAIMA E XXXXXXXXXXXX.

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.808.220/0001-68**, com sede situada à Praça do Centro Cívico, nº 202, Bairro Centro, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pelo Sr. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Superintendente Geral, nomeado pela Resolução nº 0xx/xxxx – MD, de xx de xxxxxx de 20xx, publicada no DIALRR nº xxx de xx de xxx de 202x, no uso das atribuições que lhe confere a Resolução nº xxx/20xx-MD, publicada no Diário da Assembleia Legislativa nº xxx, de xxx de xxxxxx de 20xxx, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede situada à xxxxxxxx, Bairro xxxxxxxx, cidade de xxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, residente e domiciliado(a) em xxxxxxxx, resolvem celebrar o presente Contrato, com fulcro no artigo **78, inciso IV da Lei 14.133**, de 1º de Abril de 2021, **Resolução Legislativa Nº 001/2024** e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 05/2024**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1 Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Esterilização, compreendendo realização de procedimentos cirúrgicos, com microchipagem em banco de dados, em centro cirúrgico/clínica ou unidade móvel, de Cães e Gatos (machos e fêmeas), que pertençam à pessoa inscrita no CadÚnico, a que receba até 4 (quatro) salários-mínimos ou que comprove

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

hipossuficiência financeira para arcar com o procedimento, bem como entidades sem fins lucrativos de defesa e proteção da causa animal.

1.2 Objeto da Contratação

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1*	Prestação de serviço de atendimento no “setor de bem- estar animal” e UMES, serviços de esterilização e realização de campanhas e ações de conscientização (Equipe Técnica)	Recepção e cadastro	UND OU POSTO	3	R\$ XX	R\$ XX
		Serviços gerais	UND OU POSTO	3	R\$ XX	R\$ XX
		Auxiliares técnicos para os serviços veterinários	UND OU POSTO	6	R\$ XX	R\$ XX
		Cirurgiões Gerais	UND OU POSTO	3	R\$ XX	R\$ XX
		Médicos Anestesiologista	UND OU POSTO	3	R\$ XX	R\$ XX
2**	Equipamentos clínicos e cirúrgicos a serem utilizados no “setor de bem-estar animal”	Mesas cirúrgicas	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Mesas auxiliares	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Focos cirúrgicos	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Monitores multiparamétrico (com SPO2, eletrocardiograma, temperatura, pressão arterial oscilométrica e invasiva e ETCO2)	UND	3	R\$ XX	R\$ XX
		Ventiladores mecânicos ventiladores mecânicos com no mínimo dois módulos (PCV e VCV)	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Bombas de seringa	UND	6	R\$ XX	R\$ XX
		Bombas de Soro	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Baias móveis	UND	20	R\$ XX	R\$ XX
		Kits cirúrgicos de pinças completos	UND	22	R\$ XX	R\$ XX
		Autoclave	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Mesas de inox para atendimento e avaliação clínica	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Carro auxiliar de emergência	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Macas retangulares com rodas	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Mesas de atendimentos aos clientes (MDF)	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
3**	Unidade Móvel de Esterilização (UMES), tipo trailer ou similar, rebocável (se rebocável deverá dispor de veículo próprio) ou autopropulsada.	Dispor espaço suficiente para conter os insumos, equipamentos e equipe de trabalho para execução dos serviços em todo o estado de Roraima.	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Metragem mínima: mínimo, 2 (dois) metros de largura e				

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

		5(cinco) metros de comprimento.				
4**	Equipamentos da UMES (unidade móvel de esterilização)	Mesa cirúrgica	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Mesa auxiliar	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Foco cirúrgico	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Monitor multiparamétrico (com SPO2, eletrocardiograma, temperatura, pressão arterial oscilométrica e invasiva e ETCO2	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Ventilador mecânico com no mínimo dois módulos (PCV e VCV)	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Bombas de seringa	UND	3	R\$ XX	R\$ XX
		Bomba de soro	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Baixas móveis	UND	4	R\$ XX	R\$ XX
		Kits cirúrgicos de pinças completos	UND	8	R\$ XX	R\$ XX
5**	Procedimentos cirúrgicos: deverá utilizar de técnicas cirúrgicas atualizadas para segurança dos animais, utilizando fios PDX (polidioxona absorvível) na parte interna dos pacientes e nylon em pele, com técnicas minimamente invasivas.	Orquiectomia em cão	SERVIÇO	2700	R\$ XX	R\$ XX
		Orquiectomia em gato	SERVIÇO	750	R\$ XX	R\$ XX
		O.S.H em cadela	SERVIÇO	1800	R\$ XX	R\$ XX
		O.S.H em gato fêmea	SERVIÇO	750	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL						R\$ XX

* Valor Mensal

** Valor por Demanda

*** Valor Anual

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3.5. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este contrato, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do contrato ora celebrado.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO (ART. 92, III)

2.1. O presente Contrato será regido pela **Lei Federal nº 14.133/2021** e **Resolução Legislativa nº 001/2024** assim como demais normas aplicáveis à espécie.

2.2. Os casos omissos serão decididos pelo Contratante, segundo as disposições contidas na **Lei nº 14.133/2021**, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na **Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor** – e normas e princípios gerais dos contratos.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses contado da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 76 da Resolução Legislativa nº 001/2024.

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento (provisório/definitivo) do objeto constam nos **itens 10 e 12 do Termo de Referência.**

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não serão admitidas subcontratação total ou parcial do objeto, que ficará a cargo da contratada a integral execução do objeto.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO (ART. 92, V)

6.1. O valor total da contratação é de R\$...... (.....)

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (ART. 92, V, VI)

7.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições e critérios a ele referentes encontram-se definidos no **item 13 do Termo de Referência.**

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE (ART. 92, V)

8.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

8.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS DO MERCADO - IGP-M** exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.6. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

- 9.1 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada.
- 9.2. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente aos serviços realizados mensalmente conforme os cadastros realizados, no prazo e forma estabelecidos neste Termo de Referência;
- 9.3. Não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- 9.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços.
- 9.5. Efetuar os pagamentos devidos à contratada pelo serviço realizado.
- 9.6. Receber o objeto, através do setor responsável por seu acompanhamento e fiscalização, em conformidade com o artigo 117º da Lei nº. 14.133/2021;
- 9.7. Comunicar, por escrito, à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência acerca dos serviços efetuados;
- 9.8. Aplicar ao CONTRATADA as sanções previstas na lei;
- 9.9. Cientificar o órgão de representação judicial para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADA;
- 9.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;
- 9.11. Responder eventuais pedidos de repactuação de preços pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias.
- 9.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela CONTRATADA no prazo máximo de 10 dias.
- 9.13. Com relação à obrigação delineada no subitem 9.11. deste contrato, a Administração terá o prazo de 10 dias, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução dos contratos regidos pela Lei nº 14.133, de 2021, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

- 10.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, além de toda regulamentação advinda das portarias e resoluções do Conselho Regional de Medicina Veterinária – CRMV-RR, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
 - a) Realizar as castrações dos animais de forma correta e entregar os animais em perfeitas condições;
 - b) Manter a equipe de trabalho completa conforme consta neste Termo de referência;
 - c) Possuir contato direto com Clínica Veterinária de retaguarda caso aconteça algum caso de emergência de animais que foram castrados no castra móvel;
 - d) Os procedimentos cirúrgicos, anestésias e acompanhamento pós-operatório, deverão ser realizados por profissional(is) médico(s) veterinário(s), devidamente inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária competente;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

e) As técnicas de antissepsia do animal, e do cirurgião e auxiliar, higienização do ambiente e esterilização dos materiais devem ser respeitadas. Todas as pessoas que estiverem participando do ato cirúrgico devem estar devidamente paramentadas (gorro, máscara, e avental cirúrgico). Os campos cirúrgicos devem estar previamente esterilizados e serem de uso individual (um campo cirúrgico por animal);

f) Liberar os animais para seus responsáveis, somente após estes estarem com seus reflexos protetores restabelecidos, seus responsáveis devem seguir as recomendações prescrita, para garantir o bem-estar do animal;

g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, ressalta-se que inadimplência da Contratada em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Contratante a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato.

h) Dispor sempre que necessários, de equipe técnica para atender demandas do programa bem estar animal.

10.2. Não assumir quaisquer despesas em nome e por conta da CONTRATANTE, sem expressa autorização por escrito.

10.3. Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

10.4. Solucionar todos os eventuais problemas pertinentes ou relacionados com a execução dos serviços objeto do Contrato, mesmo que para isso outra solução não prevista neste termo de referência tenha que ser apresentada para aprovação e implementação sem ônus adicionais para CONTRATANTE.

10.5. Não transferir, no todo ou em parte, as tarefas relativas à prestação do serviço, objeto deste instrumento.

10.6. Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, vindo a responder pelos danos causados diretamente a CONTRATANTE decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

10.7. Arcar com todas as despesas referentes à seguros, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, encargos sociais, e demais despesas diretas ou indiretas inerentes aos serviços e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto deste instrumento, inclusive quanto à criação de novos encargos, ficando à Assembleia Legislativa do Estado de Roraima - ALE-RR excluída de qualquer solidariedade e responsabilidade civil, penal, fiscal ou tributária.

10.8. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.9. A ALE-RR poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.10. Responder por quaisquer danos, pessoais ou materiais, ocasionados em face da execução do contrato;

10.11. Sujeitar-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte do CONTRATANTE, prestando todos os esclarecimentos necessários, atendendo as reclamações formuladas e cumprindo todas as orientações;

10.12. Manter durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

10.13. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.14. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

10.15. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XII E XIII)

11.1. Será exigida a garantia de 5% (**cinco por cento**) do valor inicial do contrato, nos termos do art. 98 da Lei nº 14.133, de 2021 c/c art. 11, § 3º, do Anexo VIII da Resolução Legislativa nº 001/2024.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a ALE-RR, nos termos do art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa da contratada ou a licitante, poderá aplicar as seguintes sanções:

a) **ADVERTÊNCIA** – sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, para as quais tenha ocorrido;

b) **MULTA MORATÓRIA** – multa de 0,5% por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 10% sobre o valor total da nota de empenho, uma vez comunicada oficialmente;

c) **MULTA COMPENSATÓRIA** - de 10% sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do contrato, podendo esse valor ser descontado de pagamento a que fizer jus a contratada, ou ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

d) **SUSPENSÃO** - temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 03 (três) anos;

e) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** - para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a ALE-RR pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior;

12.2. Observação1: As sanções previstas nas alíneas “a”, “b”, “d” e “e” poderão ser aplicadas juntamente com a alínea “c”, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, na forma do § 7º do art. 156 da Lei nº 14.133/2021. 14.3.

12.3. Observação2: Outras penalidades, em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

12.4. O licitante que ensejar o retardamento da execução da licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantindo o direito prévio da citação e a ampla defesa, ficará impedido de licitar com a Administração Pública, pelo prazo de até 06 anos, enquanto perdurarem os

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penal, de acordo com o § 5º, do artigo 156 da Lei nº 14.133/2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

13.1 As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da ALE/RR, para o exercício de 202X, na classificação abaixo:

1. **Programa de Trabalho:** XX.XXX.XX.XXX.XXXX.XXXX;
2. **Fonte:** X.XXX;
3. **Cód. De Acompanhamento:** XXXX;
4. **Elemento de Despesa:** XX.XX.XX-XX;
5. **Nota de Empenho nº XX/202X**, de XX/XX/202X, de R\$ XX (XX)

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES, ACRESCIMOS E SUPRESSÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (**vinete e cinco por cento**) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à previa aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (**um**) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021)

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

15.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.1.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

15.1.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas;
- b. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotar as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

15.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa e observado o disposto nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

16.1 É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, mantendo-se sigilo e confidencialidade, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

16.2 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

16.3 A Contratada fica obrigada a comunicar a ALE/RR, em até 2 (dois) dias do conhecimento, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da LGPD.

16.4 A CONTRATADA cooperará com a CONTRATANTE no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, e Órgãos de controle administrativo em geral;

16.5 Eventuais responsabilidades das partes serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA MATRIZ DE RISCO (ART. 92. IX)

17.1. A cláusula contratual consta no **Item 4.4** do Termo de Referência.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – CONDIÇÕES DE IMPORTAÇÃO E DATA E TAXA DE CÂMBIO PRA CONVERSÃO (ART. 92 XV)

18.1. A cláusula contratual não se aplica a esta contratação conforme **Item 15.3.2.** do Termo de Referência.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA POLÍTICA ANTICORRUPÇÃO

19.1. Para a execução desta contratação, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – PUBLICAÇÃO

20.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA– FORO (ART. 92, §1º)

21.1. Fica eleito o Foro de Boa Vista-RR com a exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas pertinentes ao cumprimento do objeto deste contrato;

21.2. E assim, por estarem justas e contratadas, firmam as partes o presente Termo de Contrato em três vias de igual teor e forma.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Superintendente Geral

Pela Empresa

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

ANEXO III

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/20XX

PROCESSO Nº 64/ALE-RR/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2024

VALIDADE: XX (XX) MESES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº **34.808.220/0001-68**, com sede situada à Praça do Centro Cívico, nº 202, Bairro Centro, Cidade de Boa Vista, Estado de Roraima, neste ato representado pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, Superintendente Geral, no uso de suas atribuições, nomeado pela Resolução nº XX/20XX – MD, de XX de XX de 20XX, publicada no DOALE/RR nº XX em XX de XX de 20XX, residente e domiciliado em Boa Vista/RR, considerando o julgamento da licitação na modalidade de **Pregão**, na forma **Eletrônica** e com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR GRUPO**, publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas e Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição nº XX, de XX de XX de 20XX, **Processo Administrativo Eletrônico Nº 64/2024**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta **ATA**, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na **Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, e na **Resolução Legislativa Nº 001/2024**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1 DO OBJETO

1.1. Eventual contratação de Empresa para Prestação de Serviço de Esterilização, compreendendo realização de procedimentos cirúrgicos, com microchipagem em banco de dados, em centro cirúrgico/clínica ou unidade móvel, de Cães e Gatos (machos e fêmeas), que pertençam à pessoa inscrita no CadÚnico, a que receba até 4 (quatro) salários-mínimos ou que comprove hipossuficiência financeira para arcar com o procedimento, bem como entidades sem fins lucrativos de defesa e proteção da causa animal.

2 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1 Os preços a serem praticados, acham-se devidamente registrados, neste instrumento e são considerados completos, ou seja, abrangendo todos os encargos de natureza tributária, previdenciária, transporte ou de qualquer outra forma, que direta ou indiretamente possam incidir sobre o produto.

2.2. O preço registrado é o constante na proposta vencedora da licitação.

2.3. O Fornecedor se compromete a fornecer o **GRUPO** de acordo com os seguintes preços:

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1*	Prestação de serviço de atendimento no “setor de bem- estar animal” e UMES, serviços de esterilização e realização de campanhas e ações de conscientização (Equipe Técnica)	Recepção e cadastro	UND OU POSTO	3	R\$ XX	R\$ XX
		Serviços gerais	UND OU POSTO	3	R\$ XX	R\$ XX
		Auxiliares técnicos para os serviços veterinários	UND OU POSTO	6	R\$ XX	R\$ XX
		Cirurgiões Gerais	UND OU POSTO	3	R\$ XX	R\$ XX
		Médicos Anestesiologista	UND OU POSTO	3	R\$ XX	R\$ XX
2**	Equipamentos clínicos e cirúrgicos a serem utilizados no “setor de bem-estar animal”	Mesas cirúrgicas	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Mesas auxiliares	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Focos cirúrgicos	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Monitores multiparamétrico (com SPO2, eletrocardiograma, temperatura, pressão arterial oscilométrica e invasiva e ETCO2)	UND	3	R\$ XX	R\$ XX
		Ventiladores mecânicos ventiladores mecânicos com no mínimo dois módulos (PCV e VCV)	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Bombas de seringa	UND	6	R\$ XX	R\$ XX
		Bombas de Soro	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Baias móveis	UND	20	R\$ XX	R\$ XX
		Kits cirúrgicos de pinças completos	UND	22	R\$ XX	R\$ XX
		Autoclave	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Mesas de inox para atendimento e avaliação clínica	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Carro auxiliar de emergência	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Macas retangulares com rodas	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Mesas de atendimentos aos clientes (MDF)	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
3**	Unidade Móvel de Esterilização (UMES), tipo trailer ou similar, rebocável (se rebocável deverá dispor de veículo próprio) ou autopropulsada.	Dispor espaço suficiente para conter os insumos, equipamentos e equipe de trabalho para execução dos serviços em todo o estado de Roraima.	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Metragem mínima: mínimo, 2 (dois) metros de largura e 5(cinco) metros de comprimento.				
4**		Mesa cirúrgica	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Mesa auxiliar	UND	1	R\$ XX	R\$ XX

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

	Equipamentos da UMES (unidade móvel de esterilização)	Foco cirúrgico	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Monitor multiparamétrico (com SPO2, eletrocardiograma, temperatura, pressão arterial oscilométrica e invasiva e ETCO2	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Ventilador mecânico com no mínimo dois módulos (PCV e VCV)	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Bombas de seringa	UND	3	R\$ XX	R\$ XX
		Bomba de soro	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Baixas móveis	UND	4	R\$ XX	R\$ XX
		Kits cirúrgicos de pinças completos	UND	8	R\$ XX	R\$ XX
		5**	Procedimentos cirúrgicos: deverá utilizar de técnicas cirúrgicas atualizadas para segurança dos animais, utilizando fios PDX (polidiaxona absorvível) na parte interna dos pacientes e nylon em pele, com técnicas minimamente invasivas.	Orquiectomia em cão	SERVIÇO	2700
Orquiectomia em gato	SERVIÇO			750	R\$ XX	R\$ XX
O.S.H em cadela	SERVIÇO			1800	R\$ XX	R\$ XX
O.S.H em gato fêmea	SERVIÇO			750	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL						R\$ XX

* Valor Mensal

** Valor por Demanda

*** Valor Anual

2.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

2.5. Dados da empresa vencedora e beneficiária desta ata:

1. **Razão Social:** XX
2. **CNPJ nº:** XX.XXX.XXX/0001-XX
3. **Endereço:** XXXXXXXXXXXXX.
4. **Telefone:** +55 (XX) XXXX-XXXX
5. **E-mail:** XX@XX
6. **Representante Legal:** XXXX
7. **CPF nº:** XXX.XXX.XXX-XX

1.1. 2.6. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3 ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1 O órgão gerenciador será a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima: não há órgão participantes para esta licitação.

4 DA ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A critério da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, esta ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência deste órgão, desde que observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias da ALE/RR e do fornecedor.

4.1.4. autorização da ALE/RR apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.1.5. A ALE/RR poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos.

4.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

4.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

4.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quinto do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

4.5. Ao órgão que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

4.6. Após a autorização da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, o órgão que aderir deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa dias), observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

4.7. Caberá a Assembleia Legislativa do Estado de Roraima autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o [art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o [art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

5.4 Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens e/ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original.

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no Edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

5.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do Edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens e/ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

a) Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#);

b) Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

c) Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#).

6.2. Na hipótese de o **preço registrado** tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, a ALERR, por meio da Superintendência de Compras, convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.3. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4. Na hipótese prevista no item 6.3, a ALE/RR, por meio da Superintendência de Compras, convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

6.5. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALERR procederá, por meio da Superintendência Compras, ao cancelamento da ata de registro de preços, comunicando a Superintendência-Geral, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

6.6. Na hipótese de o **preço de mercado** tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a ALERR a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.7. Para fins do disposto no item 6.6. o fornecedor encaminhará à Superintendência de Compras, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.8. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela ALERR e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e na Resolução [Legislativa Nº001/2024](#).

6.9. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos [Resolução Nº001/2024](#), a ALERR convocará, por meio da Superintendência de Compras, os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

6.10. Se não obtiver êxito nas negociações, a ALERR procederá, por meio da Superintendência de Compras, ao cancelamento da ata de registro de preços, comunicando a Superintendência-Geral, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.11. Na hipótese de comprovação o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, a ALERR, por meio da Superintendência de Compras, atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7 CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos [III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho da Superintendência de Compras, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a ALE/RR poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pela ALE/RR, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nos termos do disposto no [§ 3º do art. 40 e no § 4º do art. 41 da Resolução Legislativa Nº 001/2024](#).

8 DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência da ALE/RR a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço.

9 CONDIÇÕES GERAIS

9.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

1.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em duas (02) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Boa Vista-RR, _____ de _____ de _____.

Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
Superintendente Geral

Pela Empresa

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

ANEXO**Cadastro Reserva**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

LOTE	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	X	X	X	X	X

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

LOTE	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)				
	ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
X	X	X	X	X	X

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

ANEXO IV - MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS**(ATENÇÃO! SUBSTITUIR ESTA LOGOMARCA PELO TIMBRE DA EMPRESA)****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05 /2024****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 64/2024****ABERTURA DIA: xx/xx/202X HORÁRIO:xxh:xxmin.**

ITEM	OBJETO	UND	QTDE	VALOR MENSAL R\$	VALOR ANUAL R\$
1	Eventual contratação de Empresa para Prestação e coordenação de Serviço de Esterilização compreendendo realização de procedimentos cirúrgicos, com microchipagem em banco de dados, em centro cirúrgico/clínica e/ou unidade móvel, de Cães e Gatos (machos e fêmeas), além de desempenhar atividades voltadas ao bem-estar animal.	Mês	12	XX	XX
VALOR TOTAL R\$					XX

* Deverá ser preenchida a planilha detalhada sob pena de desclassificação.

ITEM	DESCRIÇÃO		UND	QUANT	Valor Unitário R\$	Valor Total R\$
1*	Prestação de serviço de atendimento no “setor de bem-estar animal” e UMES, serviços de esterilização e realização de campanhas e ações de conscientização (Equipe Técnica)	Recepção e cadastro	UND OU POSTO	3	R\$ XX	R\$ XX
		Serviços gerais	UND OU POSTO	3	R\$ XX	R\$ XX
		Auxiliares técnicos para os serviços veterinários	UND OU POSTO	6	R\$ XX	R\$ XX
		Cirurgiões Gerais	UND OU POSTO	3	R\$ XX	R\$ XX
		Médicos Anestesiologista	UND OU POSTO	3	R\$ XX	R\$ XX
2**	Equipamentos clínicos e cirúrgicos a serem utilizados no “setor de bem-estar animal”	Mesas cirúrgicas	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Mesas auxiliares	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Focos cirúrgicos	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Monitores multiparamétrico (com SPO2, eletrocardiograma, temperatura, pressão arterial oscilométrica e invasiva e ETCO2)	UND	3	R\$ XX	R\$ XX
		Ventiladores mecânicos ventiladores mecânicos com no mínimo dois módulos (PCV e VCV)	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Bombas de seringa	UND	6	R\$ XX	R\$ XX
		Bombas de Soro	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Baixas móveis	UND	20	R\$ XX	R\$ XX
		Kits cirúrgicos de pinças completos	UND	22	R\$ XX	R\$ XX
		Autoclave	UND	1	R\$ XX	R\$ XX

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RRsup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

[Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br](http://www.al.rr.leg.br)

		Mesas de inox para atendimento e avaliação clínica	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Carro auxiliar de emergência	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Macas retangulares com rodas	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
		Mesas de atendimentos aos clientes (MDF)	UND	2	R\$ XX	R\$ XX
3**	Unidade Móvel de Esterilização (UMES), tipo trailer ou similar, rebocável (se rebocável deverá dispor de veículo próprio) ou autopropulsada.	Dispor espaço suficiente para conter os insumos, equipamentos e equipe de trabalho para execução dos serviços em todo o estado de Roraima.	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
Metragem mínima: mínimo, 2 (dois) metros de largura e 5(cinco) metros de comprimento.						
4**	Equipamentos da UMES (unidade móvel de esterilização)	Mesa cirúrgica	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Mesa auxiliar	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Foco cirúrgico	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Monitor multiparamétrico (com SPO2, eletrocardiograma, temperatura, pressão arterial oscilométrica e invasiva e ETCO2	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Ventilador mecânico com no mínimo dois módulos (PCV e VCV)	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Bombas de seringa	UND	3	R\$ XX	R\$ XX
		Bomba de soro	UND	1	R\$ XX	R\$ XX
		Baias móveis	UND	4	R\$ XX	R\$ XX
		Kits cirúrgicos de pinças completos	UND	8	R\$ XX	R\$ XX
		5**	Procedimentos cirúrgicos: deverá utilizar de técnicas cirúrgicas atualizadas para segurança dos animais, utilizando fios PDX (polidioxona absorvível) na parte interna dos pacientes e nylon em pele, com técnicas minimamente invasivas.	Orquiectomia em cão	SERVIÇO	2700
Orquiectomia em gato	SERVIÇO			750	R\$ XX	R\$ XX
O.S.H em cadela	SERVIÇO			1800	R\$ XX	R\$ XX
O.S.H em gato fêmea	SERVIÇO			750	R\$ XX	R\$ XX
VALOR TOTAL						R\$ XX

* Valor Mensal

** Valor por Demanda

*** Valor Anual

1. Observações:

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br

1.1 Prazo de validade da proposta de _____ () dias.

2.0. DECLARAÇÃO

2.1. Declaro expressamente estarem incluídos no preço todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste pregão.

2.2. Os preços dos serviços são de nossa exclusiva responsabilidade e não nos assistirá o direito de pleitear nenhuma alteração, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto, na vigência do contrato caso seja firmado;

2.3. Esta Proposta de Preços está em conformidade com o Termo de Referência e demais documentos.

DADOS DA EMPRESA

CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Razão Social: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço:

E-mail: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Telefone(s): (xx) xxxxxxxx

DADOS BANCÁRIOS:

Banco: xxxxxxxxx Agência: xxxxxxxxx C/C: xxxxxxxxxxxxxxxx

REPRESENTANTE LEGAL:

Nome do representante da empresa:

CPF: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

RG: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Endereço: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Cargo/Função: xxxxxxxxxxxxxxxx

Cidade/UF, ____ de _____ de 2024.

Assinatura do representante legal da empresa

Superintendência de Compras -SCP/ALE/RR

sup.compras@al.rr.leg.br

Rua. Araújo Filho, Nº 697, 2º Andar. Bairro Centro.

Boa Vista – Roraima – Brasil – ALE na Internet: www.al.rr.leg.br